Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. CRUZ DO CAPIBARIBE

PROJETO DE LEI Nº 03/76

EMENTA - Concede isenções de Imposto Predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenções sobre Imposto Predial as categorias de pessoas abaixo especificados:

I - Viuva pobre, na forma da lei, que possua um só imovel e nêle resida;

II - Inválidos, reconhecidamente pobres, na forma da lei, mediante atestado, que possua um só imóvel e nele resida;

III - funcionários públicos municipal aposentados, reconhecidamente pobres, que possuam um só imovel e nêle resida;

IV - herdeiros de um só imóvel, pobres na forma da lei, mediante atestado de autoridade competente.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 1976

Braz de Lira

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado Por unanimidade em 1ª discussão

Aprovado por unanimidade 24/04/76
Em 2ª discussão
05/05/76